

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 15 Edição 2060

Terça-feira, 18 de Fevereiro de 2025

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 233, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Araguari e estabelece o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores, para criar um cargo de Diretor-Geral e um cargo de Assessor de Diretoria.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na organização administrativa da Câmara Municipal de Araguari, instituída pela Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Araguari e estabelece o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores, alterada pelas Leis Complementares nº 214, de 17 de novembro de 2023, nº 222, de 7 de fevereiro de 2024, e nº 229, de 28 de junho de 2024, um cargo de Diretor-Geral, de provimento em comissão, com vencimento-base símbolo CCD03, e um cargo de Assessor de Diretoria, de provimento em comissão, com vencimento-base símbolo CCD05, conforme especificado no Anexo II, da citada Lei Complementar.

Art. 2º O art. 34 da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso VI e de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 34...

VI – administrar a frota de veículos da Câmara Municipal, locada ou de propriedade própria, conforme disposições contidas no ato da Mesa Diretora nº 2, de 19 de julho de 2023.

Parágrafo único. Fica a cargo do Presidente da Câmara a designação de um dos Diretores-Gerais para administração da frota de veículos.”

Art. 3º O Anexo II da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL

NATUREZA	CARGO	SÍMBOLO	QUANT.
DIREÇÃO	Procurador	CCD01	1
	Superintendente Administrativo	CCD01	1
	Assessor Especial da Presidência	CCD01	1
	Consultor Jurídico	CCD02	2
	Coordenador da Escola do Legislativo	CCD03	1
	Diretor Geral	CCD03	5
	Assistente Jurídico	CCD04	1
	Coordenador Adjunto da Escola do Legislativo	CCD04	1
	Assessor de Diretoria	CCD05	4

ASSESSORAMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA			
Assessor Legislativo	CCA01	4	
Assessor Legislativo Adjunto	CCA02	4	
Assistente Legislativo	CCA03	15	
TOTAL			40

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Ana Lúcia Rodrigues Prado

LEI Nº 7.017, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari, e promove alterações na Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Araguari e estabelece o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari, reajuste salarial na ordem de 5% (cinco por cento) sobre os valores dos vencimentos básicos previstos nos anexos IV, V e VI, da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Vencimentos e Atribuições de seus Servidores, alterada pelas Leis Complementares nº 214, de 17 de novembro de 2023, nº 222, de 7 de fevereiro de 2024, e nº 229, de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Os anexos IV, V e VI, da Lei Complementar nº 209, de 11 de abril de 2023, alterada pelas Leis Complementares nº 214, de 17 de novembro de 2023, nº 222, de 7 de fevereiro de 2024, nº 229, de 28 de junho de 2024, e aplicado o reajuste previsto no artigo anterior, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CLASSE	NIVEIS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
GL	VIII	10.844,83	10.984,17	11.293,11	11.631,89	11.980,88	12.340,27	12.710,49	13.091,80	13.484,55	13.889,07
	VII	8.826,11	9.089,89	9.382,55	9.643,47	9.932,75	10.230,75	10.537,85	10.853,79	11.179,42	11.514,79
	VI	6.184,68	6.370,26	6.581,33	6.758,19	6.980,91	7.169,75	7.384,84	7.608,39	7.834,59	8.069,61
	V	4.386,00	4.517,55	4.653,09	4.792,88	4.936,47	5.084,55	5.237,12	5.394,21	5.558,03	5.722,72
TL	VI	4.386,00	4.517,55	4.653,09	4.792,88	4.936,47	5.084,55	5.237,12	5.394,21	5.558,03	5.722,72
	V	4.308,25	4.435,43	4.588,48	4.705,54	4.846,67	4.992,08	5.141,87	5.298,15	5.455,02	5.618,88
	VI	2.605,03	2.683,17	2.763,64	2.846,58	2.931,98	3.019,94	3.110,53	3.203,81	3.299,93	3.398,90
SG	III	2.605,03	2.683,17	2.763,64	2.846,58	2.931,98	3.019,94	3.110,53	3.203,81	3.299,93	3.398,90
	II	2.325,92	2.395,89	2.467,54	2.541,57	2.617,58	2.696,34	2.777,22	2.860,58	2.946,36	3.034,79
	I	1.993,80	2.053,44	2.115,04	2.178,48	2.243,86	2.311,17	2.380,51	2.451,93	2.525,47	2.601,22

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal
Wesley Marcos Lucas de Mendonça
Vice-Prefeito
Joaquim Fernandes Soares
Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054
Tiragem: Eletrônica

Diagramação:
Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -
Responsável Técnico:
Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional:
19228/MG

Anexo V
VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCD01	11.589,67
CCD02	10.881,71
CCD03	6.333,74
CCD04	5.456,56
CCD05	4.320,51
CCA1	6.020,48
CCA2	4.233,84
CCA3	3.350,57

Anexo VI
VENCIMENTO DOS CARGOS DE ASSESSORES DE GABINETE

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCL01	8.296,34
CCL02	7.588,35
CCL03	3.890,85
CCL04	3.357,61

Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução da presente Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Ana Lúcia Rodrigues Prado

LEI Nº 7.018, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera o subsídio dos Vereadores, fixado pela Lei nº 5.806, de 29 de setembro de 2016, e mantido para a atual legislatura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Araguari, fixado pela Lei nº 5.806, de 29 de setembro de 2016, reajustado pelas Leis nº 6.509, de 18 de janeiro de 2022, nº 6.692, de 6 de fevereiro de 2023, nº 6.894, de 7 de fevereiro de 2024, e mantido para a legislatura que teve início em 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 15.354,43 (quinze mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos), com aplicação da variação acumulada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo- 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), ocorrida no período de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

§ 1º O valor previsto no caput deste artigo corresponde ao subsídio vigente em 31 de dezembro de 2024, mantido para a atual legislatura, atualizado pelo IPCA, visto que o Poder Legislativo não promoveu a fixação do mesmo antes da eleição ocorrida em 6 de outubro de 2024, conforme previsto no art. 179 da Constituição do Estado de Minas Gerais, admitida apenas a atualização de valores da forma estabelecida no parágrafo único do mesmo artigo, no art. 29, XXI, da Lei Orgânica do Município, e no art. 29, VI, da Constituição Federal.

§ 2º Os subsídios dos Vereadores são limitados a 50% (cinquenta por cento) da remuneração dos deputados estaduais, conforme determina o art. 29, VI, "d", da Constituição Federal.

§ 3º O valor previsto no § 1º do art. 2º da Lei nº 5.806, de 29 de setembro de 2016, reajustado pelas leis citadas no caput deste artigo, a ser descontado do Vereador que faltar à sessão ordinária, sem justificativa, fica alterado para R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será idêntico ao dos demais Vereadores, mas, enquanto estiver nessa condição, disporá de verba indenizatória, limitada a R\$ 3.000,00 (três mil reais), com a finalidade de ressarcimento de despesas excepcionais feitas em decorrência do exercício da função, devidamente comprovadas.

Art. 3º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Ana Lúcia Rodrigues Prado

LEI Nº 7.019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a redação e acrescenta os incisos I e II ao caput art. 2º da Lei nº 6.598, de 25 de agosto de 2022, que dispõe sobre o auxílio-saúde aos servidores ativos, efetivos e em comissão da Câmara Municipal de Araguari - MG, alterada pela Lei nº 7.011, de 10 de dezembro 2024, bem como acrescenta o § 3º ao referido artigo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 2º da Lei nº 6.598, de 25 de agosto 2022, alterada pela Lei nº 7.011, de 10 de dezembro 2024, que passa a vigorar acrescido dos incisos I e II:

“Art. 2º A concessão do benefício corresponderá a um auxílio pecuniário destinado aos servidores ativos, efetivos e comissionados mencionados no art. 1º desta Lei, mediante ressarcimento, limitado a uma das seguintes opções:

I - ressarcimento integral de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, exclusivamente para despesas que não ultrapassem esse valor;

II - ressarcimento de 50% (cinquenta por cento) do valor efetivamente gasto, exclusivamente para despesas que ultrapassem R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 6.598, de 25 de agosto 2022, alterada pela Lei nº 7.011, de 10 de dezembro 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º

§ 3º O servidor que optar pelo ressarcimento previsto no inciso II, deste artigo, não terá direito ao ressarcimento integral previsto no inciso I.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Ana Lúcia Rodrigues Prado

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 511/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar por término de contrato a seguinte servidora:CLAUDIAAPARECIDA FARIAS DE OLIVEIRA – CADASTRADOR SOCIAL (TEMPORÁRIO)

REG. 402227

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 512/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora:ANDRESSA ROSA DE OLIVEIRA – RECREADOR(A) EDUCAÇÃO

REG. 91106

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 513/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido, a seguinte servidora: ROSANA KASUE KUNIYA – RECREADOR(A) EDUCAÇÃO



REG. 91083

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 514/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: CRISTIANO ROBERTO SOARES, matrícula nº: 400.100, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 515/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: EDSON ANTÔNIO BATISTA, matrícula nº: 400.018, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 516/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: EVANDRO FRANCISCO DE FREITAS, matrícula nº: 400.023, ficando igualmente

interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 517/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: FERNANDO ANTÔNIO FREITAS, matrícula nº: 91.198, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 518/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: FERNANDO MENDONÇA MENDES, matrícula nº: 90.767, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 519/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime

de Tempo Integral, o servidor: GUILHERME CARLOS FERREIRA, matrícula nº: 400.016, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 520/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: IRAEL DOS SANTOS CARVALHO, matrícula nº: 400.037, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 521/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: JOÃO ANSELMO DE OLIVEIRANETO, matrícula nº: 400.040, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 522/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias

e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA, matrícula nº: 400.041, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 523/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: JOSÉ GONÇALVES DE SENA JÚNIOR, matrícula nº: 400.042, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 524/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: JÚLIO CÉSAR MACHADO, matrícula nº: 65.781, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 525/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro

de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: LEANDRO SILVA BARBOSA, matrícula nº: 67.636, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 526/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: LUCIANO MOISÉS DA SILVA, matrícula nº: 67.652, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 527/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, a servidora: MARA RÚBIA DA SILVA PIMENTA, matrícula nº: 67.814, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 528/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: MARCO ANTÔNIO LOPES DA SILVA, matrícula nº: 400.149, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 529/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, a servidora: MARIA APARECIDA PEREIRA ARCELINO, matrícula nº: 73.881.814, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 530/2025

“Dispensa o servidor que menciona, do exercício da função em Regime de Tempo Integral, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Decreto nº 992, de 04 de fevereiro de 2025, que “Veda o pagamento da gratificação de tempo integral aos servidores com jornada de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais”;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar do exercício da função em Regime de Tempo Integral, o servidor: VANILU NUNES PEREIRA, matrícula nº: 90.772, ficando igualmente interrompido o pagamento da respectiva gratificação de tempo integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir da competência FEVEREIRO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 531/2025

“PRORROGA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA QUE MENCIONA”.



O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de: J. R. P., pai da servidora, que apresenta quadro clínico que se enquadra na hipótese prevista no inciso VII do art. 3º da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que a servidora possa atender às necessidades médicas de seu pai, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 2530/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora NAURA LIANE PEREIRA, matrícula nº 66.966, com redução de sua carga horária para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º, caput e inciso VII, da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014, com remuneração integral.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/02/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 532/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com INDAIARA ARTUR PINTO – aprovado (a) em 239º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.735, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 533/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LILIAN APARECIDA DE SOUZA MACHADO MARQUES – aprovado (a) em 253º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.732, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 534/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com LUCIENE SEVERINA DA SILVA – aprovado (a) em 246º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.736, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 535/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARY LANE DIAS MOTA POSTIGO – aprovado (a) em 252º lugar, SERVIÇOS GERAIS (TEMPORARIO), matrícula nº 402.733, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 536/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ANA CRISTINA FLORES DOS SANTOS FONTES – aprovado (a) em 110º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.728, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 537/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ANDRESSA TOMAZ RIBEIRO – aprovado (a) em 119º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.729, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de

seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 538/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com MARILIA ALVES DE OLIVEIRA – aprovado (a) em 111º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.730, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 539/2025

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com RENATA DA CUNHA – aprovado (a) em 108º lugar, CANTINEIRA (TEMPORARIO), matrícula nº 402.731, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 540/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada ANDREIA REGINA DA SILVA, matrícula nº 91.692, no cargo de RECREADOR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 161º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 541/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JANAINA MARA DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.689, no cargo de RECREADOR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso

Público, classificado (a) em 157º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 542/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARIA LUIZA PIRES PEIXOTO, matrícula nº 91.690, no cargo de RECREADOR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 175º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 14/02/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 543/2025

“Nomeia a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada RENATA BRAGA DE MORAIS OLIVEIRA, matrícula nº 91.691, no cargo de RECREADOR, sob Regime Estatutário, em virtude de aprovação em Concurso Público, classificado (a) em 158º lugar, de que trata o Edital nº 001/2023.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/02/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 18 de fevereiro de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO DE CARGOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, de 14/02/2025, publicada no Diário Oficial Edição nº 2059, pág. 02.

RETIFICAÇÃO CONVOCAÇÃO DE CARGOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, de 14/02/2025, publicada no Diário Oficial Edição nº 2059, pág. 02.

– PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA.

Onde se lê:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONVOCAÇÃO

“CONVOCA para os respectivos cargos públicos os candidatos que menciona, aprovados em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023.”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
1.	667862	ANGELICA RODRIGUES DA COSTA	6º lugar	PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

Leia-se:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONVOCAÇÃO

“CONVOCA para os respectivos cargos públicos os candidatos que menciona, aprovados em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2023.”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas

Gerais, usando de suas atribuições legais...

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	FUNÇÃO
1.	650613	TANIA HACHEM CHAVES DE OLIVEIRA MONTEIRO	7º lugar	PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA

Araguari, 18 de fevereiro de 2025.

Johnathan Lourenço de Almeida
Secretário Municipal De Administração

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 4871/2024

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.575.647/0001-07, com sede na Praça do Rosário nº 191 Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-026, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social à época, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.244.0026.2204 – 4.4.50.44.00 – Auxílios - Fonte de Recurso 661 – Ficha 701 referente ao exercício 2024, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) em parcela única de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) conforme retificação do plano de trabalho apresentado às ff. 107/109, onde a entidade participará na parceria com uma contrapartida no valor de R\$ 24.790,85 (Vinte quatro mil, setecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 149.311,12 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e doze centavos).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.575.647/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social para a entidade beneficiada com a mesma, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025 – PROCESSO Nº 2298/2024

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Grupo Semente Esperança, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.219.133/0001-28, com sede na Rua Cel. José Ferreira Alves nº 705 Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-021, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social à época, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual – Lei Municipal nº 6867 de 19 de dezembro de 2023, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.244.0026.2204 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 699 referente ao exercício 2024, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) em quatro (04) parcelas de R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais) e conforme retificação do plano de trabalho apresentado às ff. 85/91, sem contrapartida por parte da entidade, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Grupo Semente Esperança, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.219.133/0001-28, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de emendas impositivas para a entidade beneficiada com as mesmas, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 17 de dezembro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025 – PROCESSO Nº 4628/2024

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paula, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-07, com sede na Rua Josias Batista Leite nº 293 Bosque, nesta cidade, CEP. 38.440-280, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social à época, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da

competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial da União nº 40770008/OGU 2024, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.244.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 706 – Ficha 696 referente ao exercício 2024, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em parcela única de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) conforme retificação do plano de trabalho apresentado às ff. 64/66 e f. 72, com uma contrapartida pela entidade conforme constou das ff. 40/46 do Plano de Trabalho, no valor de R\$ 348,12 (Trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos), totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 20.348,12 (Vinte mil, trezentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-07, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial da União nº 40770008/OGU 2024, para a entidade beneficiada com a mesma, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 5722/2024

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil SER – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.768/0001-80, com sede na Rua Doutor Marden Barbosa nº 680 Centro, nesta cidade, CEP. 38.445-137, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da extemada pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social à época, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial da União nº 40770008/OGU 2024, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.16.04.122.0026.2315 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 706 – Ficha 1332

referente ao exercício 2024, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme retificação do plano de trabalho apresentado às ff. 69/73, sem contrapartida pela entidade conforme constou das ff. 69/73 do Plano de Trabalho, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil SER – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.768/0001-80, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial da União nº 40770008/OGU 2024, para a entidade beneficiada com a mesma, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 2548/2024

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Davi, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com sede na Rua José Nocera nº 655 Bairro Vieno, nesta cidade, CEP. 38.443-146, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da extemada pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social à época carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual – Lei Municipal nº 6867 de 19 de dezembro de 2023, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.244.0026.2204 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 699 referente ao exercício 2024, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 78.230,00 (Setenta e oito mil, duzentos e trinta reais) em seis (06) parcelas sendo a (1ª) primeira parcela de R\$ 21.800,00 (Vinte e um mil, e oitocentos reais), a (2ª) segunda, a (3ª) terceira, a (4ª) quarta, a (5ª) quinta parcelas de R\$ 11.300,00 (Onze mil e trezentos reais) e a (6ª) sexta parcela de R\$ 11.230,00 (Onze mil, duzentos e trinta reais), conforme retificação do plano de partilha apresentado às ff. 98/101 e ff. 102/103, sem contrapartida pela entidade conforme constou das f. 91 do Plano de Trabalho, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 78.230,00 (Setenta e oito mil, duzentos e trinta reais).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Casa de Davi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de emendas impositivas para a entidade beneficiadas com as mesmas, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – PROCESSO Nº 4871/2024

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.242.912/0001-40, com sede na Rua Jaime Gomes nº 418 Centro, nesta cidade, CEP. 38.440-244, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da extemada pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo à época, carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de Transferência Especial da União nº 40770008/OGU 2024, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de auxílio financeiro à entidade, cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.10.22.661.0016.2273 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 706 – Ficha 435 referente ao exercício 2024, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em parcela única de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme retificação do plano de trabalho apresentado às ff. 71/73, sem contrapartida pela entidade conforme constou das ff. 12/13 do Plano de Trabalho, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação dos Cafeicultores de Araguari - ACA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.242.912/0001-40, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social para a entidade beneficiada com a mesma, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto

Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024 – PROCESSO Nº 1850/2024

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Abrigo Cristo Rei, entidade civil, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10, com sede na Rua Osmundo Rodrigues da Cunha nº 271 Bairro Sibipiruna, nesta cidade, CEP. 38.445-088, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação da externada pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social carreado para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual – Lei Municipal nº 6867 de 19 de dezembro de 2023, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão da subvenção/auxílio financeiro à entidade cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.244.0026.2204 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 699 referente ao exercício 2024, cujo repasse será efetuado no valor de R\$ 50.730,00 (Cinquenta mil, setecentos e trinta reais) em parcela única de R\$ 50.730,00 (Cinquenta mil, setecentos e trinta reais) e conforme retificação do plano de trabalho apresentado às ff. 83/86 e ff. 97/98, a entidade participará na parceria com uma contrapartida no valor de R\$ 10.830,00 (Dez mil, oitocentos e trinta reais), totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 61.560,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Abrigo Cristo Rei, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.833.337/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de emendas impositivas para a entidade beneficiadas com as mesmas, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 17 de fevereiro de 2025.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024 – PROCESSO Nº 3354/2024

Justificamos a celebração do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Beneficência Evangélica Aragarina - BEA, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10, com sede na Avenida Bahia nº 600 Centro, CEP. 38.440-188, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, tendo em vista a manifestação externada pelo Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social carreada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, por envolver recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual – Lei Municipal nº 6867 de 19 de dezembro de 2023, justamente visando atender as disposições do inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, sinalizando pela concessão de repasse financeiro à entidade será com base nas rubricas orçamentárias 02.19.08.244.0026.2204 – 3.3.50.43.00 – Auxílio - Fonte de Recurso 1500 – Ficha 701 referente ao exercício 2024, sendo um repasse financeiro efetuado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) em parcela única de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) – Emenda 021-V e 02.19.08.244.0026.2204 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 699 referente ao exercício 2024, e um outro repasse efetuado no valor de R\$ 35.730,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais) em parcela única de R\$ 35.730,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais) conforme retificação dos planos de trabalhos apresentados às ff. 369/413, totalizado assim o valor global desta parceria de R\$ 35.730,00 (Trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais) Emendas 027-II-b, 018-II-b, 026-III-c e 033-II.

Tal situação nos motiva sinalizar pela possibilidade de RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Beneficência Evangélica Aragarina - BEA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do § 1º do art. 16 do Decreto Municipal nº 130/2019, tendo em vista as informações técnicas apresentadas nestes autos atestando a disponibilização de emendas impositivas para a entidade beneficiadas com as mesmas, podendo assim, os autos serem encaminhados à Comissão de Seleção na forma do at. 19 do Decreto Municipal nº 130/2019, após o exaurimento de prazo de impugnação conforme preconizado na forma do § 2º do art. 17 do mesmo Decreto Municipal, qual seja, (05) cinco dias, a contar da publicação da inexigibilidade do chamamento público, cujo teor, em caso de apresentação de impugnação, será analisado pelo administrador público responsável em até (05) cinco dias, a contar da data do respectivo protocolo.

Não havendo impugnações ou havendo, sendo as mesmas superadas, será designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014.

Araguari-MG, 30 de dezembro de 2024.

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 019/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

e suas alterações posteriores. Contratada: NEGÓCIO PÚBLICO LTDA - CNPJ 47.478.131/0001-42 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DA FACHADA DO CMEI EDEMILSON MARQUES POSTIGO, LOCALIZADO NA RUA RICARDO DE CASTRO, 445-BELA SUÍÇA III, CEP: 38.441-516 - ARAGUARI-MG.

Dotação Orçamentária: 02.08.12.365.0009.2035.3.3.90.39.00 – FICHA: 354 – FONTE: 1500, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R\$3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

Araguari, 14 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE NERY PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação de fls. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 103/2024, modalidade – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 -RP 034/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES. HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2024, modalidade PREGÃO ELETÔNICO Nº. 043/2024, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor das empresas: COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP – CNPJ 38.484.523/0001-23, ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ 20.161.464/0001-97, DISTRIBUIDORA FATURETO LTDA - CNPJ: 23.716.372/0001-14, MONEY TREE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 00.753.530/0001-00, ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ: 21.767.486/0001-68, ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – CNPJ: : 45.293.736/0001-33, PAR-PACK LTDA – CNPJ: 55.303.969/0001-23, ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA – CNPJ: 52.429.342/0001-25, SNOB CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: : 34.686.134/0001-20, DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 31.396.050/0001-63, ZENITH LTDA – CNPJ: 46.623.193/0001-38, perfazendo o valor global de R\$2.108.479,50 (Dois Milhões Cento e Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 17 de fevereiro de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para contratação de empresa especializada para confecção de bancadas em divisórias naval para atender as demandas da Escola de Robótica, situada à Rua Jaime Gomes 354, Centro – Araguari. MG. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail:secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 17 de fevereiro de 2025. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE COMPRA DIRETA



O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para Contratação de empresa especializada para realizar reforma em 08 (oito) toldos de lona (uso externo), GRMATURA 440G/M² poliéster impermeável na Escola Municipal João Pedreiro, situado a rua Dr. Canabrava nº 100, Centro. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail:secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 17 de fevereiro de 2025. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para Contratação de empresa especializada para prestação de Assessoria Contábil para Associações privadas referentes a caixas escolares (UEX) de 38 unidades da Secretaria Municipal de Educação. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail:secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 17 de fevereiro de 2025. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO anteriormente publicado, na Edição de nº 2059 de 14 de fevereiro de 2025, referente ao Pregão Presencial nº 114/2021 – Processo nº 177/2021, cujo objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ÁREA PERMEÁVEL - SERVIÇOS DE PODA E CAPINA NOS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, OFICINA DE MANUTENÇÃO, CRIFRA, DEPÓSITO DE MATERIAIS PERMANENTES E UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL CONFORME ESTUDO PRELIMINAR, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS.

Verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê: 7º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2021 – PROCESSO N.º 177/2021.

Leia-se: 5º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 164/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2021 – PROCESSO N.º 177/2021.

PROCURADORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024 RELATIVO AO PROCESSO Nº 5021/2024 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. ABRIGO CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.833.377/0001-10. Recursos Orçamentários:

02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 (Subvenções Sociais), Fonte de Recurso 1660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS) – Ficha 768, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor do Aditivo ao Termo de Fomento: R\$ 250.710,00 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e dez reais), sendo 01 (uma) parcela de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais) referente à diferença da parcela 01/2025 e mais 11 (onze) parcelas iguais e sucessivas R\$ 22.770,00 (Vinte e dois mil, setecentos e setenta reais). Vigência: A partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, Data da Assinatura: 13 de fevereiro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Silvío Presley dos Reis - Presidente do Abrigo Cristo Rei – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO (3º) ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2952/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Instituição Casa do Caminho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54. Recursos Orçamentários: 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 (Subvenções Sociais), Fonte de Recurso 1660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS) e Fonte de Recurso 1661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social) – Ficha 768, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor do Aditivo ao Termo de Fomento: R\$ 364.320,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas R\$ 30.360,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: A partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Vera Lúcia Carrijo Rosa - Presidente da Instituição Casa do Caminho – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO (3º) ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO RELATIVO AO PROCESSO Nº 2952/2023 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Instituição Casa do Caminho, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.099.872/0001-54. Recursos Orçamentários: 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 (Subvenções Sociais), Fonte de Recurso 1660 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS) e Fonte de Recurso 1661 (Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social) – Ficha 768, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor do Aditivo ao Termo de Fomento: R\$ 364.320,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas R\$ 30.360,00 (Trinta mil, trezentos e sessenta reais). Vigência: A partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal. Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – Vera Lúcia Carrijo Rosa - Presidente da Instituição Casa do Caminho – Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (2º) Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2023 - Proc. nº. 4817/2022, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação Social, da Juventude e Combate à Fome e o e o Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.823.205/0001-

07, nos termos do Parágrafo Único do item 2.1 – Cláusula Segunda, consoante o Processo Administrativo nº 4817/2022, passando o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, a terem as redações anteriores alteradas para os valores de: R\$ 546.480,00 (Quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 45.540,00 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias nº 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 768 02.19.08.245.0026.2203 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1660 – Ficha 768, rubricas orçamentárias vinculadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. Araguari/MG, 13 de fevereiro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Eunice Maria Mendes – Secretária de Desenvolvimento Social – Gestora do Termo de Fomento e Aditivos – Alair Maria Silva Fernandes – Presidente – Conselho Central de Araguari da Sociedade São Vicente de Paulo - Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (3º) Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 024/2022 - Proc. nº. 4116/2022, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e a entidade Associação Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari - CNPJ/MF nº 13.726.023/0001-20, nos termos do Parágrafo Único do item 2.1 – Cláusula Segunda, consoante o Processo Administrativo nº 4116/2022, passando o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, e item 8.3 da Cláusula Oitava - Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização, a terem as redações anteriores alteradas para os valores de: R\$ 110.296,00 (Cento e dez mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.108,00 (Nove mil, cento e oito reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.16.04.122.0026.2315 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 650, rubrica orçamentária vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. A fiscalização do termo de fomento e seus aditivos, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Araguari/MG, 01 de janeiro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito – Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Gestora do Termo de Fomento e Aditivos – Horácio Silva Figueiredo – Presidente – Associação Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari - Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (3º) Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 032/2022 - Proc. nº. 3416/2022, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e a entidade Comunidade Terapêutica Pró-Vida, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.241.137/0001-70, nos termos do Parágrafo Único do item 2.1 – Cláusula Segunda, consoante o Processo Administrativo nº 3416/2022, passando o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, e item 8.3 da Cláusula Oitava - Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização, a terem as redações anteriores alteradas para os valores de: R\$ 110.296,00 (Cento e dez mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.108,00 (Nove mil, cento e oito reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.16.04.122.0026.2315 – 3.3.50.43.00 – Subvenções

Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 650, rubrica orçamentária vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. A fiscalização do termo de fomento e seus aditivos, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Araguari/MG, 01 de janeiro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito – Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Gestora do Termo de Fomento e Aditivos – Jacqueline Silva – Presidente – Comunidade Terapêutica Pró-Vida - Testemunhas.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (3º) Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 023/2022 - Proc. nº. 3595/2022, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e a entidade Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari – SER, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.768/0001-80, nos termos do Parágrafo Único do item 2.1 – Cláusula Segunda, consoante o Processo Administrativo nº 3595/2022, passando o item 1.1 da Cláusula Primeira – Do Objeto e itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros, item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, e item 8.3 da Cláusula Oitava - Do Monitoramento, do Acompanhamento e da Fiscalização, a terem as redações anteriores alteradas para os valores de: R\$ 110.296,00 (Cento e dez mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 9.108,00 (Nove mil, cento e oito reais) mensais, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº 02.16.04.122.0026.2315 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Fonte de Recurso 1500 – Ficha 650, rubrica orçamentária vinculada à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025. A fiscalização do termo de fomento e seus aditivos, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Araguari/MG, 01 de janeiro de 2025. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito – Eunice Maria Mendes – Secretária Municipal do Desenvolvimento Social – Gestora do Termo de Fomento e Aditivos – Silvana Maria Rezende Vieira – Presidente – Serviço Evangélico de Reabilitação de Araguari – SER - Testemunhas.

SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO Nº 010/2025

Eu, Thereza Christina Griep, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, RATIFICO o PROCESSO Nº 010/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS VITALIDADE PREMIUM - TAMANHO G EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS Nº 5013553-47.2024.8.13.0035 EM TRÂMITE NA 1ª UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARAGUARI EM FAVOR DA PACIENTE GERALDA FERNANDES DUARTE, em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral. Dotação Orçamentária: 02.11. .10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 – Execução de Ordens Judiciais. Ficha: 523 – Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos- Valor: R\$ 3.263,10 (três mil duzentos e sessenta e três reais e dez centavos). Publique – se. Araguari, 17 de fevereiro de 2025. THEREZA CHRISTINA GRIEP - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 012/2025

Eu, Thereza Christina Griep, Secretária Municipal de

Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, RATIFICO o PROCESSO Nº 012/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 para AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS VITALIDADE PREMIUM – TAMANHO M EM CUMPRIMENTO À ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS Nº 5000328-23.2025.8.13.0035 EM TRÂMITE NA 1ª UNIDADE JURISDICIONAL DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARAGUARI EM FAVOR DA PACIENTE SONIA MARIA SILVEIRA CARDOSO. , em conformidade com o art. 75, VIII da Lei Federal n.º. 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas que regem a matéria, de acordo com o parecer jurídico da Procuradoria Geral. Dotação Orçamentária: 02.11. .10.302.0028.2460.3.3.90.91.00 – Execução de Ordens Judiciais. Ficha: 523 – Fonte: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos- Valor: R\$ 543,85 (quinhentos e quarenta e três reais oitenta e cinco centavos). Publique-se. Araguari, 17 de fevereiro de 2025. THEREZA CHRISTINA GRIEP - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2024 - PROCESSO Nº 072/2024. OBJETO: 1ª REPUBLICAÇÃO - LOCAÇÃO DE PLACA DR (DETECTOR DE RAIOS-X) PARA O APARELHO DE RAIOS-X DA POLICLÍNICA, INCLUINDO GARANTIA DO SERVIÇO, SEGURO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SEMPRE QUE NECESSÁRIO, ENTREGA E MONTAGEM POR CONTADA CONTRATADA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 11/03/2025, às 09:00. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e www.licitanet.com.br. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3100. Araguari, 13 de fevereiro de 2025. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

DESPACHO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Licitatório: 084/2024 Pregão Eletrônico: 034/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES HOSPITALARES, COM A DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 54 (CINQUENTA E QUATRO) AUXILIARES DE LIMPEZA, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SALUBRIDADE E HIGIENE EM TODAS AS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG.

Considerando os fatos expostos no Ofício nº 011/GAB/SMS/2025, decido:

- Que se proceda com a revogação do processo;
- Antes de dar cumprimento ao item “a” acima, que seja observada as disposições do § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a prévia manifestação de interesse de possíveis interessados, mediante publicação de ato formal acerca da revogação do processo, cuja publicação deverá ocorrer junto ao Correio Oficial do Município de Araguari/MG;
- Escoado o prazo de manifestação e não havendo fatos impeditivos, proceda com a formalização de novo processo;
- Este despacho serve como instrumento de notificação para fins de manifestação de interesse na forma do item “a”, fixando o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestações, o qual começará a fluir a partir da efetiva publicação junto ao Correio Oficial do Município. A manifestação de que trata a letra “b” poderá ser encaminhada através do e-mail: licitacao@araguari.mg.gov.br.

Araguari-MG, 14 de fevereiro de 2025.

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

